

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 01/2009

Altera o Provimento nº 01/2006 que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelas Varas do Trabalho da 7ª Região, relativamente à movimentação de valores decorrente da atividade jurisdicional.

Os Desembargadores Presidente e Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

Considerando os convênios firmados com o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal para recebimento de depósitos judiciais;

Considerando a necessidade de garantir o efetivo equilíbrio desses depósitos;

R E S O L V E M:

Art. 1º O artigo 1º do Provimento nº 01/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Determinar que todos os depósitos judiciais de importes decorrentes da atividade jurisdicional desta Região, inclusive os relativos a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, sejam efetivados nas agências do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal.

§ 1º Havendo ambas as instituições na localidade, os depósitos de que trata o *caput* deste artigo serão realizados equitativamente, incumbindo ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho fazer cumprir o equilíbrio entre contas bancárias.

§ 2º Não havendo tais instituições na localidade, poderá o depósito ser realizado em outro estabelecimento oficial de crédito, em nome dos interessados e à disposição do juízo.

§ 3º Na hipótese de não existir banco oficial, fica autorizado o depósito em estabelecimento particular, indicado pelo Juiz titular.”

Art. 2º O Provimento nº 01/2006, consolidado com a presente alteração, deve ser republicado na íntegra.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fortaleza, 14 de abril de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA

Presidente do Tribunal

CIÁUDIO SOARES PIRES

Corregedor Regional